



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 5.993, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Proj. Lei nº 179/2014 – Autoria: Vereador Paulo Mattioli Júnior

Dispõe sobre denominação de Rua Ferrúcio Ciciliato à Rua “UM” do “Portal São Francisco”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS: Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- A Rua “Um”, localizada no “Portal São Francisco”, passa a denominar-se Rua “Ferrúcio Ciciliato”.

Art. 2º- A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de março de 2015.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

### FERNANDO SPINOSA MOSSINI Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 02 de março de 2015.

### LEI Nº 5.994, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Proj. Lei nº 04/2015 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal - PAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS: Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal - PAS, destinado aos servidores públicos do Município de Assis, instituído no Município de Assis passa a vigorar conforme os dispositivos da presente Lei.

Art. 2º - A abrangência deste Programa será estendido aos servidores públicos municipais ativos e inativos do Quadro de Pessoal de Carreira que tenham remuneração bruta de até R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), reajustado anualmente pelos mesmos índices aplicados à folha de pagamento dos servidores.

Parágrafo Único – Para os fins desta lei, fica excluído do cômputo da remuneração

do servidor, os valores relativos às horas extraordinárias e adicional noturno.

Art. 3º - O valor da verba alimentícia concedida aos servidores será de R\$ 212,80 (duzentos e doze reais e oitenta centavos), reajustado anualmente de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, registrado no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro do ano anterior.

§ 1º - O valor da verba alimentícia será pago por dia de trabalho limitando, estes, no máximo de 22 (vinte e dois) dias mensais.

§ 2º- O valor da verba poderá ser incluído na folha de pagamento do servidor ou por meio de cartão e não integrará e nem incorporará a remuneração para todos os efeitos legais.

Art. 4º - O servidor que ocupar 2 (dois) cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, não receberá em duplicidade a verba alimentícia.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de março de 2015.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e  
Administração  
Publicada no Departamento de Admi-

nistração, em 02 de março de 2015.

### COMUNICADO – LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2015 – Processo nº 008/2015

OBJETO: - contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em engenharia elétrica/telecomunicações na área de radiodifusão, para atuação na operação do canal de TV Digital. Encerramento: 10:00 horas do dia 12 de março de 2015.

Íntegra do Edital na Câmara Municipal de Assis, na Rua José Bonifácio, nº 1001 Assis/SP.

Informações: telefax (0xx18) 3302-4144.

Edital disponível no endereço:

<http://www.assis.sp.leg.br>

Assis, 25 de fevereiro de 2015.

**Marcelo Dalbem – Pregoeiro Oficial**

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL DE **ASSIS**

Secretário de Governo e Administração  
Fernando Spinosa Mossini

Diagramação, Impressão e Distribuição:  
J. Marquezini e Filhos LTDA.  
e-mail: diariooficial@assis.sp.gov.br

**Diga não  
as DROGAS**

**COLABORE COM A POLÍCIA**

**DENUNCIE**



**Sigilo**  
**ABSOLUTO**

# O tributo que você paga retorna em melhorias e qualidade de vida



**IPTU | ISS | Alvará**  
Quando você paga seus tributos em dia, contribui para deixar Assis cada vez melhor.

Se você ainda não recebeu seu carnê, compareça no Departamento de Tributação da Prefeitura.

**Prefeitura  
Municipal  
de Assis**



[facebook.com/prefeituradeassisoficial](https://facebook.com/prefeituradeassisoficial)